

COPEL

UMA VEZ QUE A SOLICITAÇÃO DE SEU
PEDIDO DE AMTIVO SE DEU EM
RAZÃO DE ATRASO DE REPASSE POR
PARTE DO DESENVOLVIMENTO/SP. TENHO EM
VISTA A SUA REGULARIZAÇÃO NÃO
HAVERÁ A NECESSIDADE DE SEU PEDIDO
AMTIVO.



06/05/2020

RAFAEL ATHALAZIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 567/15

Contrato/Aditivo nº **001/2019**

Processo Administrativo nº 52.552/2018 anexo ao de nº 19.547/2015 – Concorrência Pública 013/2015

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **COMERCIAL 3D DO BRASIL LTDA ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA, QUE SERÁ PAGO ATRAVÉS DO FINANCIAMENTO AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DESENVOLVE – SP, OFÍCIO 5049/2014/COPEM/SURIN/STN/MF-DF.**

Aditamento: Prorroga o prazo de execução da obra.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 22.459.181-2 e inscrito no CPF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL 3D DO BRASIL LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.867.953/0001-40, sediada na Rua Brás de Assis, nº 188, no Bairro Vila dos Lavradores, Botucatu/SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 18 de dezembro de 2015, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o contrato e o prazo para execução dos serviços por mais 210 (duzentos e dez) dias, ou seja, de **12/12/2018 à 09/07/2019**, neste ato a contratada deverá prorrogar a garantia contratual prestada.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

ANDRÉ LUIZ PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMERCIAL 3D DO BRASIL LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____